



LEI Nº. 374/2008

DE: 22 de Dezembro de 2008.



**“DISPÕEM SOBRE A
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Considerando o cumprimento dos limites constitucionais para que o Município fique adimplente em 2009 dê continuidade a administração municipal.

Considerando o incremento da receita do FPM no mês de dezembro para pagamento do 13º salário.

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O valor constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

- 2 – Gabinete do Prefeito;
- 3 – Secretaria de Administração;
- 4 – Secretaria de Educação e Cultura;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

-
- 5 – Secretaria de Saúde;
 - 6 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
 - 7 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
 - 8 – Secretaria de Ação Social;
 - 9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
 - 10 – Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á primeiro de dezembro de 2008.


Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

RECEBIDO NO PLANO DE
CONTAS MUNICIPAL EM
22 12 08
Marta